



LEI Nº 2.147, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO DO ART. 5º DA LEI Nº 2.077/2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.

I -

II para abertura de crédito suplementar à conta de recursos provenientes de superávit financeiro,, até o limite de 5% (quatro por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 06 de novembro de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. ...

I - para abertura de crédito suplementar à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 4% (quatro por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.147, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO DO ART. 5º DA LEI Nº 2.077/2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.

I -

II para abertura de crédito suplementar à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 5% (quatro por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 002 ao Contrato 64/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edmar Pinheiro Rosa, brasileiro, inscrito no CPF: sob nº 799.930.281-34.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2020 a 06 de novembro de 2021.

Valor: 35.292,78

Dotação Orçamentária:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 005. Departamento de Fomento ao Trabalho e a Renda

Programática: 11.005. 11.334.0015.20120.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Data: 06/11/2020

Procedimento Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2018

Secretaria: Secretaria de Assistência Social

2º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01, estabelecida na Rua Peru nº 454, Centro, município de Ouro Verde do Oeste, Estado de Paraná, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **MAICON ULIANS BACKES**, portador do CPF nº 040.825.149-29, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão RP nº 001/2020, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2020, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 023/2020, do Pregão Eletrônico nº 001/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços